

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO  
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS  
III**

**IRINEU FRANCISCO BARRETO JUNIOR**

**PAULO CAMPANHA SANTANA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Irineu Francisco Barreto Junior, Paulo Campanha Santana – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-063-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

## DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS III

---

### **Apresentação**

O XXXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito CONPEDI foi realizado nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, em Brasília-DF, e elegeu o tema "Um Olhar a partir da inovação e das novas tecnologias" como eixo norteador dos seus trabalhos. Sob esse escopo, o presente congresso buscou explorar os impactos das inovações tecnológicas no sistema jurídico e nas práticas do Direito, discutindo como as ferramentas digitais estão transformando a pesquisa, a prática profissional e a formação acadêmica na área jurídica.

Saliente-se a enorme aderência entre a temática central do evento e a abordagem do GT Direito, Governança e Novas Tecnologias, um dos mais tradicionais do Conpedi e que, a cada ano, adquire maior centralidade no congresso e no cenário da pesquisa e pós graduação do país. Como de costume o evento propiciou a aproximação entre coordenadores, docentes e pesquisadores de diversos Programas de Pós-Graduação em Direito de todo o Brasil.

A presente edição do Conpedi, dessa forma, abordou o impacto da rápida evolução tecnológica na sociedade, destacando a inovação como essencial para o crescimento e a adaptação em diversos setores. Com foco nas oportunidades geradas por tecnologias como inteligência artificial e big data, especialmente no campo jurídico, o evento também examina os desafios éticos, regulatórios e de acesso que acompanham essas transformações..

Os artigos apresentados GT Direito, Governança e Novas Tecnologias refletem uma ampla diversidade temática que explora as interseções entre tecnologia, direito, ética e sociedade. Diversos artigos destacam o impacto da inteligência artificial (IA) e outras tecnologias emergentes no contexto jurídico, abordando desde a responsabilidade civil e desafios regulatórios até o uso de ferramentas como o ChatGPT na prática jurídica e na proteção de dados pessoais. Destacam-se ainda apresentações exploram os aspectos éticos e econômicos da tecnologia, como biopolítica, biocapitalismo e a monetização de dados pessoais, evidenciando os desafios para a privacidade, integridade corporativa e compliance.

A proteção de direitos fundamentais na era digital, incluindo privacidade, propriedade intelectual e combate à desinformação, também aparece como um tema recorrente. A governança tecnológica é abordada em múltiplas esferas, desde a aplicação de big data na conformidade com a LGPD, até o uso de tecnologia na arrecadação fiscal e no poder

judiciário, com análises institucionais e regulatórias. Em paralelo, pesquisadores analisam o impacto da tecnologia na educação, como a exclusão digital e os desafios para educadores, e a transformação de setores específicos, como a arbitragem desportiva e os ambientes clínicos.

Por fim, destacam-se reflexões sobre democracia digital e participação popular, bem como a valorização do trabalho humano e a relação entre ética algorítmica e integridade corporativa. Esses temas revelam uma preocupação transversal com a construção de uma sociedade tecnológica mais equitativa e ética, com foco na adaptação de instituições e na proteção de direitos em um contexto de acelerada transformação digital.

Os coordenadores responsáveis pelo Grupo de Trabalho cordialmente convidam os interessados a examinar integralmente os artigos em questão, confiantes de que a leitura será proveitosa. Encerramos esta apresentação expressando gratidão pela oportunidade de facilitar os diálogos entre pesquisadores de elevada competência.

Prof. Dr. Irineu Francisco Barreto Junior. Mestrado em Direito da Sociedade da Informação das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU-SP.

Prof. Dr. Paulo Campanha Santana. Mestrado em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas do Centro Universitário do Distrito Federal (UDF)

**INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A UTILIZAÇÃO DE LEGAL DESIGN PARA  
OTIMIZAR A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE CONTRATOS**

**ARTIFICIAL INTELLIGENCE AND THE USE OF LEGAL DESIGN TO OPTIMIZE  
CONTRACT DRAFTING AND ITS ANALYSIS**

**Carlos Alberto Rohrmann <sup>1</sup>**  
**Fernando Carvalho Carlini <sup>2</sup>**  
**Maria Eduarda Padilha Xavier <sup>3</sup>**

**Resumo**

O artigo explora os desafios na análise e elaboração de contratos, destacando a complexidade das cláusulas contratuais e os riscos legais associados. A introdução do legal design e da inteligência artificial (IA) no campo jurídico é apresentada como uma solução inovadora para tornar os documentos legais mais acessíveis e compreensíveis, melhorando a eficiência e reduzindo litígios. A metodologia utilizada é predominantemente qualitativa, composta por revisão bibliográfica e análise documental de legislações, resoluções e jurisprudências pertinentes. O legal design, originado na Universidade de Stanford, busca simplificar a linguagem jurídica e usar elementos visuais para facilitar a compreensão. Junto com a IA, que analisa grandes volumes de dados e automatiza tarefas, essas ferramentas são capazes de transformar o processo de elaboração e revisão de contratos. A IA identifica padrões, sugere melhorias e previne riscos, enquanto o legal design se preocupa com a clareza e a experiência do usuário. Além disso, o texto discute a importância da regulamentação do uso de ferramentas tecnológicas no Direito, para garantir a autenticidade e a segurança dos contratos eletrônicos, sugerindo que o Direito deve criar diretrizes e mecanismos de certificação digital para acompanhar esses avanços.

**Palavras-chave:** Legal design, Inteligência artificial, Contratos, Direito digital, Tecnologia digital

**Abstract/Resumen/Résumé**

The article addresses the challenges in contract analysis and drafting, highlighting the complexity of contractual clauses and the associated legal risks. The introduction of legal design and artificial intelligence (AI) in the legal field is presented as an innovative solution

---

<sup>1</sup> Advogado em Direito Digital. Doutor em Direito pela Universidade da Califórnia em Berkeley, Estados Unidos da América (2001). Cientista da Computação (UFMG). Mestre em Direito (UCLA). Professor (Mestrado, FDMC).

<sup>2</sup> Mestrando em Direito nas Relações Econômicas Sociais pela Faculdade Milton Campos, Bacharel em Direito pela PUC-MG, Pós-graduado em Direito do Trabalho e Previdenciário pela Universidade Gama Filho, Advogado.

<sup>3</sup> Bacharelanda em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos. Bolsista de iniciação científica (IA, 2024).

to make legal documents more accessible and understandable, improving efficiency and reducing litigation. The methodology used is predominantly qualitative, consisting of a bibliographic review and documentary analysis of relevant legislation, resolutions, and jurisprudence. Legal design, originating from Stanford University, aims to simplify legal language and use visual elements to facilitate understanding. Along with AI, which analyzes large volumes of data and automates tasks, these tools can transform the contract drafting and review process. AI identifies patterns, suggests improvements, and mitigates risks, while legal design focuses on clarity and user experience. Moreover, the text discusses the importance of regulating the use of technological tools in law to ensure the authenticity and security of electronic contracts, suggesting that law should establish guidelines and digital certification mechanisms to keep pace with these advancements.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Legal design, Artificial intelligence, Contracts, Digital law, Digital technology

## 1. INTRODUÇÃO

A análise e a elaboração de contratos podem apresentar desafios significativos, tanto para as partes envolvidas quanto para os profissionais da área jurídica. Um dos principais desafios reside na dificuldade de compreensão das cláusulas contratuais por parte das pessoas que não possuem conhecimento jurídico especializado. Os termos técnicos, a linguagem legal complexa e a estrutura do contrato podem tornar o documento opaco e de difícil compreensão para o público em geral, o que pode levar a mal-entendidos e interpretações equivocadas.

Além disso, algumas cláusulas são intrinsecamente complexas, podendo ser desafiadoras até mesmo para especialistas. Termos ambíguos, disposições contraditórias e lacunas contratuais geram incertezas e disputas entre as partes. A falta de clareza e precisão nas cláusulas aumenta o risco de litígios e conflitos.

Os riscos legais também são uma preocupação significativa na análise e elaboração de contratos. As consequências de cláusulas mal redigidas, omissões importantes ou falta de conformidade com leis e regulamentos podem ser graves. Uma interpretação equivocada das obrigações e responsabilidades contratuais pode resultar em perdas financeiras, violações de direitos legais ou até mesmo a anulação do contrato. Os riscos legais decorrentes de contratos mal elaborados destacam a importância de uma análise detalhada, revisão cuidadosa e assessoria jurídica especializada para garantir a segurança e validade dos acordos.

Diante desses desafios, é essencial que as partes envolvidas busquem assistência jurídica adequada para assegurar a compreensão precisa das cláusulas, a negociação de termos justos e a minimização de riscos legais. A revisão meticulosa e a redação clara das cláusulas são cruciais para evitar mal-entendidos. Além disso, a transparência e o diálogo aberto entre as partes favorecem uma negociação mais eficaz e uma compreensão mútua das obrigações e expectativas contratuais.

## 2. HISTÓRICO DO *LEGAL DESIGN* E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

O *legal design* e a Inteligência Artificial (IA) têm suas origens em momentos distintos (Russel; Norvig, p. 58, 2022), mas sua combinação em um contexto jurídico é um desenvolvimento relativamente recente. O *legal design* emergiu como uma abordagem inovadora que busca aplicar os princípios do design centrado no usuário para tornar a lei e os documentos legais mais acessíveis e compreensíveis. Essa abordagem ganhou destaque na

década de 2000, quando profissionais jurídicos e designers começaram a explorar formas de simplificar a linguagem jurídica e aprimorar a experiência do usuário.

Por outro lado, a inteligência artificial tem suas raízes em pesquisas e avanços tecnológicos que datam das décadas de 1950 e 1960 (Russel; Norvig, p. 88, 2022). O objetivo da IA é capacitar sistemas computacionais a imitar ou simular o pensamento humano e realizar tarefas que exigem inteligência, como processamento de linguagem natural, aprendizado de máquina e análise de dados. À medida que a IA evoluiu e se tornou mais poderosa, diversas aplicações emergiram em diferentes setores, incluindo o campo jurídico.

Nos últimos anos, a interseção entre *legal design* e inteligência artificial começou a se fortalecer. Com os avanços da inteligência artificial, surgiram oportunidades para aplicá-la à análise e elaboração de contratos. A capacidade de processar grandes volumes de dados, identificar padrões, extrair informações relevantes e até mesmo gerar rascunhos de contratos de forma automatizada mostrou-se promissora para otimizar e agilizar os processos jurídicos.

Essa combinação de *legal design* e inteligência artificial tem sido impulsionada por profissionais jurídicos, designers e especialistas em inteligência artificial que reconhecem o potencial dessa sinergia para melhorar a eficiência e a experiência do usuário no campo jurídico. A colaboração entre essas disciplinas permitiu o desenvolvimento de ferramentas e soluções que incorporam os princípios do *legal design* e as capacidades da inteligência artificial, resultando em documentos legais mais claros, acessíveis e eficientes.

Atualmente, vemos o *legal design* e a inteligência artificial trabalhando em conjunto para facilitar a análise e elaboração de contratos. Os profissionais jurídicos podem utilizar a IA para automatizar tarefas rotineiras, como revisão e análise de contratos, enquanto o *legal design* fornece a abordagem necessária para apresentar esses contratos de forma compreensível e visualmente atraente.

À medida que a tecnologia continua a evoluir, a interação entre o *legal design* e a inteligência artificial promete trazer ainda mais inovações ao campo jurídico. A combinação dessas abordagens tem o potencial de transformar a maneira como os contratos são elaborados, analisados e interpretados, resultando em processos mais eficientes, maior acessibilidade e uma experiência jurídica aprimorada para todas as partes envolvidas;

Claro que tais processos mais eficientes sempre devem levar em conta a questão da privacidade dos dados das partes envolvidas quando do tratamento de seus dados pelos sofisticados algoritmos que orientam os programas de implementação da inteligência artificial (Rover, 2024).



### 3. O LEGAL DESIGN E SUAS CARACTERÍSTICAS

O conceito de *legal design* foi inicialmente apresentado na Universidade de Stanford, nos Estados Unidos, pelo *Legal Design Lab*, uma iniciativa acadêmica interdisciplinar que utiliza características do design para desenhar soluções ao usuário final. A ideia foi desenvolvida por Margaret Hagan, com o intuito de incentivar a inovação no ramo do Direito.

*O legal design é uma forma de avaliar e criar serviços jurídicos, com foco em quão utilizáveis, úteis e envolventes são esses serviços. É uma abordagem com três conjuntos principais de recursos – processo, mentalidade e mecânica – para uso dos profissionais jurídicos. Esses três recursos podem nos ajudar a conceber, construir e testar melhores maneiras de fazer as coisas na lei, que envolverão e capacitarão leigos e profissionais do direito (Hagan, 2014, p. 2, tradução nossa).*

Contudo, o *legal design* tem se mostrado uma poderosa ferramenta de acessibilidade, permitindo que os usuários tenham maior conhecimento das normas e leis que permeiam a vida cotidiana.

Nesse sentido, sustentam Coelho e Holtz:

*A proposta do legal design e do visual law é aproximar as pessoas da informação jurídica. Isso também é acesso à justiça. Informar as pessoas com clareza para que possam entender sozinhas aquilo que lhes diz respeito. Ou seja, não se trata de suprimir a figura do advogado, mas sim permitir que o destinatário da norma e dos instrumentos jurídicos tenha condições de participar ativamente dos processos e negócios junto com os operadores do Direito (2021, p. 10).*

O *legal design* é uma abordagem inovadora que busca transformar a maneira como os documentos legais são elaborados e apresentados. Uma de suas principais características é a busca pela clareza e compreensibilidade dos documentos jurídicos. Por meio do uso de elementos visuais, como gráficos, ícones e infográficos, o *legal design* torna os contratos e outros documentos legais mais acessíveis, facilitando a compreensão por parte das partes envolvidas. Essa abordagem também se preocupa em criar uma experiência do usuário mais amigável, tornando a leitura e a interpretação dos documentos jurídicos menos intimidadoras e mais envolventes.

*[...] aumentar a sabedoria e compreensão do usuário [...] sendo o legal design voltado para o cérebro, para ajudar as pessoas a navegar em sistemas complexos e obtusos (como o jurídico) e a tomar decisões inteligentes para seus interesses em longos prazos (Hagan 2020 apud Lopes, 2021, p.32-33).*

O *legal design* se mostra, dessa forma, como uma importante ferramenta cujo objetivo é descomplicar o acesso à justiça.

Outra característica central do *legal design* é a adoção de uma abordagem centrada no usuário. Isso significa que o design dos documentos legais é desenvolvido levando em consideração as necessidades, expectativas e habilidades das pessoas que irão interagir com eles. O *legal design* busca compreender o público-alvo do documento legal e adaptar a sua apresentação e linguagem para garantir que ele seja compreendido da melhor maneira possível. Dessa forma, o *legal design* promove uma comunicação mais efetiva entre os profissionais jurídicos e as partes envolvidas, eliminando barreiras de compreensão e aumentando a transparência.

Além disso, o *legal design* também se preocupa em antecipar e prevenir problemas na interpretação e execução dos documentos legais. Essa abordagem busca identificar e abordar cláusulas de difícil interpretação, ambiguidades e outros pontos de potencial conflito. O objetivo é garantir que as cláusulas contratuais sejam claras, precisas e não deixem espaço para interpretações equivocadas. Ao antecipar e abordar essas questões, o *legal design* contribui para a redução de riscos legais e litígios, promovendo uma abordagem mais preventiva e orientada para soluções nos documentos jurídicos.

#### **4. FERRAMENTAS DE *LEGAL DESIGN***

O *legal design* é uma abordagem que visa tornar os documentos legais mais compreensíveis, acessíveis e eficazes para as partes envolvidas. A seguir, são apresentadas sete ferramentas de Legal Design que podem ser aplicadas especificamente em contratos:

1. Uso de linguagem clara e simples: prioriza uma linguagem acessível para as partes, especialmente aquelas sem formação jurídica. O uso de termos e expressões jurídicas perde o espaço nessa abordagem.
2. Visualização de informações: utiliza ferramentas tais como gráficos, diagramas e tabelas para apresentar informações complexas de uma forma mais visual e de mais fácil compreensão. Os fluxogramas podem descrever processos contratuais, enquanto gráficos podem ilustrar estruturas de pagamento, facilitando a compreensão.
3. Hierarquização e formatação: organiza o contrato de maneira clara e lógica, com cabeçalhos, títulos e parágrafos numerados que destacam a estrutura do documento, facilitando a localização de informações específicas.

4. Uso de cores e destaque: destaca informações importantes, como cláusulas-chave, obrigações ou termos críticos, utilizando cores ou realces visuais que chamam a atenção.
5. Inclusão de exemplos e casos práticos: apresenta conceitos abstratos com exemplos concretos e casos práticos, ajudando as partes entenderem como as disposições contratuais se aplicam em situações reais.
6. Questionários interativos: emprega questionários interativos ou guias que auxiliam as partes na elaboração do contrato, orientando-as sobre as opções disponíveis e as consequências de suas escolhas.
7. *Feedback* e teste de usabilidade: envolve as partes interessadas no processo de criação do contrato, solicitando feedback e conduzindo testes de usabilidade para garantir que o documento seja claro, compreensível e atenda às suas necessidades.

Essas ferramentas podem ser combinadas e adaptadas de acordo com as necessidades específicas de cada contrato e das partes envolvidas. O objetivo é criar um documento que seja não apenas juridicamente sólido, mas também acessível e compreensível para todos os envolvidos. Nos exemplos de contratos apresentados abaixo, é possível observar as ferramentas de *legal design* descritas. A visualização aprimorada e clareza das cláusulas presentes nos instrumentos torna a leitura e compreensão mais fáceis, reduzindo significativamente as dúvidas das partes envolvidas.

[Figura 1: Contrato de prestação de serviços com *legal design*]

< Insira sua logo >

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Olá, Geraldo! Tudo bem?**

**Este documento é um contrato de prestação de serviços.**

Um contrato desse tipo deve responder a perguntas muito simples: onde, quando, como, quem? Ele serve para determinar as condições em que o serviço que pretende ser executado se dará.

Ao regular essa prestação, o contrato cumpre uma função de **proteger** as partes envolvidas em uma negociação, **estabelecendo limites da obrigação e balizando expectativas**.

**Dúvidas no contrato?**

Na acreditamos em uma linguagem jurídica que seja capaz de expressar o conteúdo da negociação de forma **simples, direta e acessível**, sem abrir mão da **segurança** necessária a qualquer contrato.

Tentamos ao máximo evitar termos técnicos e de difícil compreensão e buscamos criar um contrato que facilite a negociação.

Além disso, estamos dispostos a solucionar qualquer dúvida referente a este contrato no número de telefone disposto no rodapé. Surgindo qualquer dúvida, basta escanear o qr-code abaixo e entrar em contato. Estamos à disposição!

**Você sabia que os contratos também podem ser verbais?**

No meio rural é comum ouvirmos a expressão "no fio do bigode", quando são realizados contratos verbais ou "de boca".

Muitas vezes, celebramos contratos sem nem perceber. Ao andar em uma estrada ou ao entrar dentro do transporte coletivo, ou até mesmo quando compramos uma bala ou um pacote de sementes: estamos celebrando contratos. Isso porque o conceito de contrato é muito simples: é, apenas, um **acordo entre as partes de um negócio**.

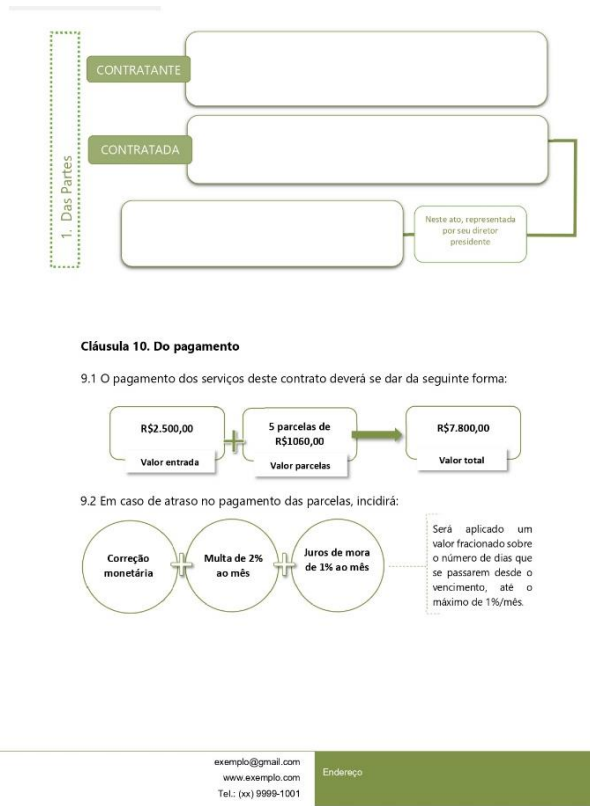
Os contratos, verbais ou escritos, geram **efeitos jurídicos** e, por isso, é importante que esses acordos sejam bem feitos. Por isso, quando tratamos com maior seriedade esse momento, criamos um documento, como esse, que deve ser **lido, compreendido e assinado** por todos os envolvidos.

exemplo@gmail.com  
www.exemplo.com  
Tel.: (xx) 9999-1001

Endereço

Fonte: Legal Design Movement, 2024.

[Figura 2: Demonstração de parte do contrato de prestação de serviços em *legal design*]



Fonte: Legal Design Movement, 2024.

[Figura 3: Contrato de serviços advocatícios em *legal design*]



Fonte: Scribd, 2024.

O documento apresenta um resumo de um contrato de serviços advocatícios em um formato de legal design. Ele é composto por sete seções numeradas de 01 a 07, cada uma com um ícone de número em um círculo laranja e um título em negrito. O conteúdo das seções é o seguinte:

- 01 Pagamento:** O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 02 Dados Bancários:** Espaço reservado para o preenchimento de dados bancários.
- 03 Validade:** Este contrato é válido até que as obrigações acordadas sejam cumpridas e pode ser rescindido por qualquer uma das partes com aviso prévio de 30 dias.
- 04 Rescisão:** Em caso de rescisão pelo(a) CONTRATANTE, este(a) deverá quitar todos os valores deste contrato e os serviços já iniciados. Os valores recebidos pelo(a) CONTRATADO(A) nunca serão devolvidos.
- 05 Responsabilidade:** O CONTRATADO(A) não será responsabilizada pelos danos por falta de informações ou incapacidade de contato com o(a) CONTRATANTE, que deverá fornecer todos os documentos e informações.
- 06 Foro:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo/SP.
- 07 Validade:** A presente proposta é válida por 10 dias úteis.

Na parte inferior do documento, há quatro linhas de assinatura com ícones de caneta laranja. As linhas são rotuladas como: CONTRATANTE, CONTRATADO(A), Testemunha 1 e Testemunha 2.

[Figura 4: Resumo do contrato de serviços advocatícios em legal design]

Fonte: Scribd, 2024.

## 5. A APLICAÇÃO DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COMO UMA FERRAMENTA PARA IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE COMPLIANCE EM ANÁLISES DE CONTRATOS

Segundo Rohmann (2000), atualmente os contratos, bem como os títulos, nascem, em sua maioria, como um documento digital e não como documentos físicos. Portanto, a utilização de inteligência artificial na análise de contratos desempenha um papel fundamental no fortalecimento do sistema de compliance empresarial. Ao automatizar e aprimorar processos de análise de contratos, a inteligência artificial permite que as empresas identifiquem e previnam potenciais áreas de não conformidade de forma mais eficiente e precisa. No entanto, é importante reconhecer que o descumprimento de contratos pode levar a consequências legais severas, incluindo a possibilidade de punibilidade penal em casos de violação grave. Portanto, as empresas devem adotar uma abordagem ética e legalmente responsável ao utilizar inteligência artificial para apoiar o compliance, garantindo o respeito às leis e regulamentos aplicáveis e protegendo os direitos de todas as partes envolvidas

O descumprimento de contratos pode gerar implicações legais e financeiras significativas para as empresas. Em uma análise inicial, o não cumprimento das obrigações contratuais frequentemente resulta em litígios civis, nos quais as partes lesadas buscam reparação pelos danos sofridos. Nesses casos, os tribunais podem determinar o pagamento de indenizações ou até mesmo a rescisão do contrato, conforme estipulado nas cláusulas contratuais. Contudo, as repercussões podem extrapolar o âmbito civil, especialmente quando o descumprimento é considerado grave ou intencional.

Em determinadas circunstâncias, o descumprimento de contratos pode configurar uma violação criminal, sujeitando os infratores a punições penais. Isso ocorre particularmente quando há evidências de fraude, má-fé ou violação de leis aplicáveis durante a execução do contrato. A fraude, por exemplo, envolve a manipulação de informações ou a ocultação de fatos relevantes com o objetivo de obter vantagem indevida ou prejudicar terceiros. Da mesma forma, a má-fé ocorre quando uma das partes age de forma desonesta ou com intenção de prejudicar a outra parte contratante.

Nesses casos, as autoridades competentes podem iniciar investigações criminais para apurar as circunstâncias do descumprimento e determinar a responsabilidade dos envolvidos. Dependendo da gravidade da situação e das leis vigentes, os infratores podem ser sujeitos a sanções penais que variam desde multas até penas de prisão, especialmente se o descumprimento for parte de um padrão deliberado de conduta ilegal.

Uma das maneiras pelas quais a inteligência artificial pode ajudar a evitar fraudes na análise de contratos é através da detecção automática de inconsistências e discrepâncias nos documentos. Algoritmos de inteligência artificial podem examinar minuciosamente os termos e condições de cada contrato, comparando-os com padrões pré-definidos e identificando qualquer desvio que possa indicar uma potencial fraude.

Além disso, a inteligência artificial pode ser programada para reconhecer padrões de comportamento suspeito com base em dados históricos e em tempo real. Por exemplo, se um determinado fornecedor apresentar uma série de contratos com cláusulas semelhantes, mas com diferentes partes contratantes, isso pode levantar bandeiras vermelhas e acionar alertas para uma investigação mais aprofundada.

Outra aplicação útil da inteligência artificial na prevenção de fraudes em contratos é a análise de linguagem natural. Algoritmos de processamento de linguagem natural podem examinar o texto dos contratos em busca de linguagem ambígua ou incomum que possa indicar tentativas de ocultar informações ou enganar as partes envolvidas.

Ainda, a inteligência artificial pode ser utilizada para monitorar continuamente as transações e atividades relacionadas aos contratos, identificando padrões de comportamento suspeito que possam indicar atividades fraudulentas em andamento.

Portanto, é imperativo que as empresas estejam cientes das implicações legais do descumprimento de contratos e ajam com diligência para evitar situações que possam resultar em consequências civis ou penais. Além disso, é crucial que as organizações adotem políticas internas robustas de compliance e ética empresarial, promovendo uma cultura de transparência, integridade e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Dessa forma, as empresas não apenas reduzem o risco de descumprimento contratual, mas também protegem sua reputação e evitam consequências legais prejudiciais.

## **6. A UTILIZAÇÃO DE *LEGAL DESIGN* E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA OTIMIZAR A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE CONTRATOS**

O *legal design* é uma metodologia que visa tornar o direito mais acessível e compreensível para todos, utilizando técnicas visuais e de design. A aplicação do *legal design* nos contratos tem se mostrado especialmente eficaz para torná-los mais claros e acessíveis para as pessoas, evitando assim a necessidade de contratar advogados para interpretá-los.

Ao aplicar o *legal design* nos contratos, é possível simplificar o texto, tornando-o mais fácil de entender e evitando o uso de termos jurídicos complexos e desnecessários. Além disso, a utilização de técnicas visuais, como infográficos e ilustrações, pode esclarecer cláusulas específicas, tornando o contrato mais atraente e agradável de ler.

A utilização do *legal design* para tornar os contratos mais claros e acessíveis é uma estratégia que tem ganhado cada vez mais espaço no mercado. E com a crescente adoção da inteligência artificial, é possível ir ainda mais além, utilizando essas tecnologias para analisar contratos e torná-los ainda mais eficientes.

Com a utilização de algoritmos de *machine learning*, por exemplo, é possível analisar grandes quantidades de contratos de uma forma muito mais rápida e precisa do que seria possível com uma análise manual. Isso permite identificar padrões e cláusulas problemáticas, bem como pontos de conflito que precisam ser resolvidos antes que se tornem um problema real.

Outra vantagem da inteligência artificial na análise de contratos é a possibilidade de torná-los mais eficientes. A automação permite a criação de modelos padronizados de contratos,

que podem ser facilmente personalizados para atender às necessidades específicas de cada caso, evitando erros e garantindo maior agilidade no processo.

A utilização do *legal design* em conjunto com a inteligência artificial pode trazer uma série de benefícios para a área jurídica, incluindo a redução de custos e a melhoria da eficiência dos serviços prestados. Com a crescente demanda por contratos mais acessíveis e eficientes, essa é uma tendência que deve se consolidar cada vez mais nos próximos anos. Parte superior do formulário

Por fim, é evidente que existe uma grande oportunidade de aprimorar o acesso ao Direito com o uso de ferramentas tecnológicas já disponíveis aos usuários. Contudo, cabe ao próprio Direito impor limites éticos e legais ao uso dessas e outras ferramentas de automação, estabelecendo uma regulação adequada, por meio de normas e sanções.

A utilização de inteligência artificial (IA) na análise e elaboração de contratos oferece diversas vantagens e pode otimizar esse processo de várias maneiras. Segue cinco formas de utilizar inteligência artificial para melhorar a eficiência e precisão nessa área:

1. Análise de grandes volumes de dados: a inteligência artificial pode ser usada para analisar grandes volumes de contratos e identificar padrões, cláusulas comuns e informações relevantes. Algoritmos de processamento de linguagem natural (NLP) podem extrair automaticamente informações importantes, como datas, nomes, valores e obrigações contratuais, acelerando a revisão e a análise de contratos.
2. Automação da redação de contratos: a inteligência artificial pode ser usada para gerar automaticamente rascunhos de contratos com base em modelos pré-definidos. Isso agiliza o processo de elaboração, permitindo que advogados e profissionais jurídicos economizem tempo na redação de cláusulas e adaptação de contratos padrão para casos específicos.
3. Detecção de riscos e cláusulas problemáticas: algoritmos de inteligência artificial podem identificar cláusulas contratuais ambíguas, termos arriscados ou conflitos potenciais. Essa análise automatizada ajuda a evitar problemas futuros, garantindo a conformidade legal e reduzindo o risco de litígios.
4. Suporte à tomada de decisão: a inteligência artificial pode fornecer análises e insights baseados em dados para ajudar na tomada de decisões durante o processo de elaboração e negociação de contratos. Algoritmos de aprendizado de máquina podem prever o impacto de determinadas cláusulas, identificar áreas de risco e sugerir alterações ou alternativas.



5. Gerenciamento de contratos: a inteligência artificial pode ser utilizada para criar e manter bancos de dados de contratos, permitindo um melhor gerenciamento e organização desses documentos. Através do uso de técnicas de inteligência artificial, é possível realizar buscas avançadas, rastrear prazos e alertar sobre renovações automáticas, facilitando o controle e a gestão eficiente dos contratos ao longo do tempo.

Essas são apenas algumas das formas em que a inteligência artificial pode ser aplicada para otimizar a análise e elaboração de contratos. Com o avanço contínuo da tecnologia, essa área promete trazer ainda mais benefícios, aumentando a eficiência, a precisão e a segurança dos processos relacionados a contratos.

## **7. A CAPACIDADE DO DIREITO EM REGULAMENTAR, OU NÃO, DE FORMA EFETIVA, A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS PARA OTIMIZAR A ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE CONTRATOS**

Dada a já comprovada capacidade das ferramentas tecnológicas de otimizar a elaboração e análise de contratos, surge a questão de saber se o Direito possui a capacidade de regulamentar efetivamente a utilização dessas ferramentas.

Em primeiro lugar, a legislação pode estabelecer diretrizes claras e específicas para o uso de tecnologias, como inteligência artificial e blockchain na criação e gestão de contratos. Essas diretrizes podem abordar questões relacionadas à autenticidade, integridade, confidencialidade e validade jurídica dos contratos eletrônicos.

Além disso, o Direito também pode criar mecanismos de certificação e confiança digital para as ferramentas tecnológicas utilizadas na elaboração e análise de contratos. Tais mecanismos podem incluir certificados digitais, assinaturas eletrônicas avançadas e registros imutáveis em blockchain, conferindo segurança e autenticidade aos contratos eletrônicos.

A partir do marco teórico, que é a interpretação do Professor Carlos Alberto Rohrmann, apresentado no artigo *The Dogmatic Function of Law as a Legal Regulation Model for Cyberspace* (Rohrmann, 2004), o modelo compreendido como o mais adequado a ser implementado estabelece que a lei regulamente a utilização das ferramentas na elaboração e análise de contratos por meio de códigos, assim como o exemplo citado no referido artigo, de uma regulamentação por meio do Código de Defesa do Consumidor.

Outro aspecto importante é a atuação dos órgãos governamentais na regulamentação e fiscalização do uso dessas ferramentas tecnológicas. Agências reguladoras e órgãos de

fiscalização podem estabelecer normas e padrões para garantir a conformidade das ferramentas utilizadas, promovendo a transparência e a proteção dos direitos dos usuários.

Contudo, é imperativo que essa regulamentação seja acompanhada por uma constante atualização e adaptação do Direito às inovações tecnológicas. Dado que a evolução dessas ferramentas é contínua, o Direito deve se manter em constante evolução para garantir a efetividade da regulamentação.

Compreende-se que, embora desafios existam, o Direito é capaz de regulamentar de forma efetiva a utilização de ferramentas tecnológicas para otimizar a elaboração e análise de contratos. Através da elaboração de legislação específica, da criação de diretrizes claras, mecanismos de certificação e confiança digital, fiscalização governamental e atualização constante, o Direito pode estabelecer um ambiente regulatório propício ao uso dessas tecnologias, promovendo a eficiência, segurança e confiabilidade no processo de elaboração e análise de contratos.

## **8. PREVISÃO LEGAL DE UTILIZAÇÃO DE *LEGAL DESIGN* EM CONTRATOS**

Em 2018, foi publicada a Lei nº13.786/18, que alterou o artigo nº 35-A da Lei nº 4.591/64. Essa alteração criou a obrigatoriedade do uso de “Quadro-Resumo” nos contratos de compra e venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de unidades autônomas integrantes de incorporação imobiliária.

A referida exigência significou uma importante mudança de paradigma, vez que buscou implementar interessantes inovações na Lei de Incorporações, ao estabelecer que os contratos regulamentados pela norma “serão iniciados por quadro-resumo”.

Ao determinar a inclusão do quadro resumo como uma exigência legal, a lei incorporou elementos de *legal design* em uma área do direito cujo relacionamento ocorre com um público muito diversificado, em relação ao nível de escolaridade, social e econômico.

Em decorrência dessa alteração obrigatória nos contratos de compra e venda de imóveis, as informações mais importantes do negócio jurídico a ser celebrado, que antes eram apresentadas de forma esparsa no texto do documento, foram reunidas e organizadas de maneira a permitir uma maior clareza e compreensão para as partes envolvidas no contrato.

As informações que devem constar do resumo incluem o preço do imóvel, as condições de pagamento, as garantias oferecidas e outras informações relevantes. Segue abaixo modelo de quadro resumo, obtido no sítio eletrônico da empresa Scribd.

[Figura 5: Contrato de compra e venda em legal design]

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL NÃO EDIFICADO (LOTE) EM  
LOTEAMENTO

SEÇÃO I

QUADRO RESUMO CONTRATO Nº:

<b>1. VENDEDORA/OUTORGANTE:</b>		
SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA., doravante designada CONTRATANTE, pessoa jurídica de DIREITO PRIVADO, inscrita no CNPJ sob nº 13.135.222/0001-63, com sede na Avenida Goiás, nº 726, Sala 02 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58-030-061, neste ato representado pelo INFRA-ASSINADO.		
<b>2. COMPRADOR(A)/OUTORGADO(A):</b>		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
Nacionalidade:	RG/Passaporte:	
CPF/CNPJ:	Endereço:	
Celular:	Comercial:	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE CARAPIBUS REGISTRO DE INCORPORAÇÃO LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE CARAPIBUS R.1, À MARGEM DA MATRÍCULA NR. 51.941, DATADO DE 09/09/2022.		
O(A) VENDEDOR(A) declara solenemente, sob as penas da lei, que sobre o empreendimento e a unidade imobiliária não recaem nenhum ônus.		
<b>4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA</b>		
Lote nº:	Quadra:	Área Privativa (m2):
Limites e Confrontações:		
<b>5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		
Valor Total (R\$):		
Valor da Comissão de Corretagem: R\$		
Forma de Pagamento: Incluso no valor de sinal e em parte das parcelas mensais		
Beneficiário(s): CPF/CNPJ:		
Beneficiário(s): CPF/CNPJ:		
Data de conclusão do Empreendimento: 31/12/2025		
Observação(s): Reajuste: ANUAL, PELO IGP-M.		
<b>6. CLÁUSULAS ESPECIAIS</b>		
6.1. O inequívoco pagamento do SINAL confirma a intenção do(a) COMPRADOR(A) de firmar o contrato e de cumprir integralmente todas as estipulações deste QUADRO RESUMO e das CLÁUSULAS GERAIS.		

Contrato e Cláusulas Gerais Página 1/11

Rubrica do Vendedor
Rubrica do Comprador
Rubrica do Testemunha 1
Rubrica do Testemunha 2

Fonte: Scribd, 2024.

## 9. CONCLUSÃO

A utilização do *legal design* e da Inteligência Artificial (IA) para facilitar a análise e elaboração de contratos traz inúmeras vantagens para os profissionais jurídicos e as partes envolvidas. Essas abordagens inovadoras possibilitam uma melhoria significativa na clareza, compreensibilidade e eficiência dos documentos legais, trazendo benefícios tanto em termos de economia de tempo como de redução de riscos legais.

O *legal design*, com sua ênfase na acessibilidade e na experiência do usuário, transforma a forma como os contratos são apresentados, tornando-os mais atraentes visualmente e mais fáceis de serem compreendidos. Isso melhora a comunicação entre as partes, reduzindo a possibilidade de mal-entendidos e litígios futuros. Além disso, o uso de elementos visuais, como gráficos e infográficos, ajuda a simplificar conceitos complexos, tornando o conteúdo jurídico mais digerível para pessoas não especializadas na área.

A inteligência artificial, por sua vez, traz eficiência e precisão para a análise e elaboração de contratos. A capacidade de processamento de grandes volumes de dados permite que cláusulas e informações relevantes sejam identificadas rapidamente, agilizando a revisão contratual. Além disso, algoritmos de inteligência artificial podem detectar riscos e cláusulas problemáticas, auxiliando na tomada de decisões e na mitigação de potenciais litígios. A automação da redação de contratos também é uma vantagem significativa, permitindo que modelos pré-definidos sejam adaptados com facilidade para diferentes casos, economizando tempo e recursos.

A combinação do *legal design* e da inteligência artificial resulta em uma abordagem mais moderna e eficiente para a análise e elaboração de contratos. Essas tecnologias complementam-se, criando uma sinergia que potencializa os benefícios de ambas. A clareza e a acessibilidade proporcionadas pelo *legal design* são aprimoradas pela velocidade e precisão da inteligência artificial. Dessa forma, profissionais jurídicos podem realizar suas tarefas com maior eficiência, reduzindo erros e aumentando a qualidade dos documentos legais.

Ademais, a utilização do *legal design* e da inteligência artificial fortalece a confiança e a transparência nas relações contratuais. Ao tornar os contratos mais compreensíveis e acessíveis, essas abordagens empoderam as partes envolvidas, permitindo que compreendam plenamente seus direitos e obrigações. Isso promove um ambiente de negociação mais equitativo e colaborativo, onde as partes podem tomar decisões informadas com base em informações claras e precisas.

Ao aplicar *legal design* e inteligência artificial na elaboração de contratos, é possível automatizar tarefas repetitivas, reduzir erros humanos e agilizar o processo de revisão, resultando em economia de tempo e recursos para as empresas.

Em resumo, a combinação do *legal design* e da inteligência artificial traz vantagens significativas para a análise e elaboração de contratos. A clareza, a acessibilidade, a eficiência e a redução de riscos são elementos-chave proporcionados por essas abordagens. Ao incorporar princípios de design centrado no usuário e aproveitar a capacidade de processamento de dados da inteligência artificial, profissionais jurídicos podem otimizar suas práticas e melhorar a experiência de todos os envolvidos na elaboração e análise de contratos. Essas inovações estão moldando o futuro do campo jurídico, tornando-o mais acessível, eficiente e confiável.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **LEI Nº 13.786, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**. Altera as Leis n.º 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13786.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13786.htm). Acesso em: 19 ago. 2024.

BROWN, Tim. **Design Thinking: uma metodologia poderosa para decretar o fim de velhas ideias**. Edição Comemorativa. Tradução de Cristina Yamagami. Rio de Janeiro: Atlas Books, 2020

CENTENO, Murilo Heinrich. **O impacto dos recursos visuais no âmbito jurídico**. In: SOUZA, Bernardo de Azevedo; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa. *Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito*. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

COELHO, Alexandre Zavaglia; HOLTZ, Ana Paula Ulandowski. **Legal design Visual Law – comunicação entre o universo do direito e os demais setores da sociedade**. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. E-book.

GRANJA, Gustavo Borges Pereira e REIS, Lisete Teixeira de Vasconcelos. **Como o design jurídico e o direito visual podem contribuir para a eficiência da jurisdição**. In: SOUZA, B. A; OLIVEIRA, I. B. *Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito*. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

HAGAN, Margaret. **Law by Design**. E-book. Disponível em: <https://lawbydesign.com>. Acesso em: 11 ago. 2024.

LEGAL DESIGN MOVEMENT. **Legal design e visual law, seus documentos jurídicos vibrantes. 2024**. E-book. Disponível em: <https://www.legaldesignmovement.com>. Acesso em: 11 ago. 2024.

LOPES, Fernanda de Oliveira. **Como aplicar o visual law nos departamentos jurídicos**. In: SOUZA, Bernardo de Azevedo; OLIVEIRA, Ingrid Barbosa. *Visual Law: como os elementos visuais podem transformar o direito*. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

OLED. **A Oled cria documentos jurídicos impossíveis de ser ignorados, 2024**. Disponível em: <https://olegaldesign.com.br>. Acesso em: 11 ago. 2024.

ROHRMANN, Carlos Alberto. Electronic Promissory Notes. **Revista da Faculdade de Direito Milton Campos**. Belo Horizonte, v. 7, 2000.

ROHRMANN, Carlos Alberto. The dogmatic function of law as a legal regulation model for cyberspace. **Anuário Brasileiro de Direito Internacional**. Belo Horizonte, v. 1, p. 28, 2004.

ROHRMANN, Carlos Alberto; MACHADO e CAMPOS, M. Os contratos eletrônicos: Um estudo histórico comparativo dos direitos brasileiro e europeu. **Revista da Faculdade de Direito Milton Campos**. Belo Horizonte, v. 18, p. 23-76, 2009.

ROVER, Aires José. Um panorama bibliométrico da proteção de dados e da privacidade em contexto de avanço da inteligência artificial. **Scire-Representacion Y Organizacion Del Conocimiento**, v. 30, p. 49-58, 2024.

RUSSELL, Stuart J.; NORVIG, Peter. **Artificial Intelligence: a modern approach**. ed. Kindle, 2022.

SCRIBD. Scribd, 2024. Disponível em: <https://pt.scribd.com> . Acesso em: 11 ago. 2024.

STANFORD. **The Legal Design Lab, 2024**. Disponível em: <https://law.stanford.edu/organizations/pages/legal-design-lab> . Acesso em: 11 ago. 2024.